

REGULAMENTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

REGULAMENTO GERAL DAS LIGAS ACADÊMICAS

CAPÍTULO I - Da definição, objetivos e finalidades.

Art. 1º. As Ligas Acadêmicas criadas no âmbito da Unigranrio são organizações estudantis que visam complementar a formação acadêmica, em uma área específica de uma disciplina, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - As Ligas Acadêmicas são compostas e dirigidas por estudantes de graduação e supervisionadas por um professor orientador, visando desenvolver o protagonismo estudantil em uma área específica do conhecimento, priorizando:

- A participação ou organização de cursos, seminários ou palestras;
- A participação em jornadas científicas, congressos, simpósios, fóruns;
- O aprofundamento de estudos multidisciplinares e desenvolvimento de ações com efeito multiplicador.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica observa a forma de uma organização estudantil, sem fins lucrativos, e seus objetivos devem ser exclusivamente de natureza acadêmica, definidas em Estatuto próprio, sempre de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II - Da criação da Liga Acadêmica

Art. 3º. Para criação de uma Liga Acadêmica, os alunos interessados devem obter o aceite da Coordenação do Curso, após apresentação da proposta formal com os elementos constantes do artigo 4º deste Regulamento.

Art. 4º. Para a abertura de uma Liga Acadêmica os alunos deverão:

- Consultar junto à coordenação do curso se já existe alguma Liga com o tema escolhido para abertura da nova Liga;
- Preparar e apresentar à coordenação do curso os seguintes documentos:
- Proposta inicial de abertura de Liga com o aceite do professor orientador;
- Sugestão de Estatuto da Liga;
- Documento indicando o Professor Responsável e os membros da diretoria da Liga com nome, e-mail e telefone.

Parágrafo Único - Somente após a entrega da documentação, aprovada e devidamente registrada, a Liga poderá realizar suas atividades nas dependências da Unigranrio;

CAPÍTULO III - Das Responsabilidades

Art. 5º - Caberá à Unigranrio, através da Coordenação de Curso, a devida viabilização, acompanhamento e apoio nas atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. A responsabilidade da Unigranrio está restrita às atividades das Ligas Acadêmicas devidamente cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pela instituição.

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso:

- I. Avaliar se a disciplina, objeto de criação da Liga, está de acordo com a fase acadêmica dos componentes que pretendem criá-la.
- II. Verificar se o Professor Orientador pertence ao quadro de funcionários da Unigranrio e se a formação é pertinente para orientação na área atuação da Liga.
- III. Aprovar a criação da Liga;
- IV. Atender os membros da Liga nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- V. Propor, orientar e supervisionar atividades da Liga;
- VI. Solicitar a certificação dos alunos participantes;

Art. 7º - Compete ao Professor Orientador:

- I. Supervisionar, apoiar e registrar as atividades da Liga.
- II. Acompanhar os encontros periódicos da Liga, bem como os eventos e as atividades realizadas.
- III. Atender os membros da Liga nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- IV. Solicitar relatório semestral das atividades realizadas;
- V. Encaminhar à coordenação do curso a solicitação de certificado juntamente com o relatório de atividades referentes ao semestre letivo;

Art. 8º. Compete aos membros da Liga:

- I. Apresentar documentação necessária para aprovação da Liga antes do início de suas atividades;
- II. Registrar em cartório o Estatuto da Liga (após aprovação inicial da coordenação de curso);
- III. Desenvolver suas atividades no horário de funcionamento da universidade, quando utilizar o espaço físico ou equipamentos desta, conforme o calendário acadêmico.
- IV. Respeitar a política de propriedade Intelectual da universidade;
- V. Apresentar relatórios semestrais de todas as suas atividades a EXTENSÃO, contendo a assinatura do Professor Orientador.
- VI. Notificar semestralmente ao Professor orientador e à Coordenação do Curso quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto, sob pena de desvinculação de sua condição.
- VII. Participar de assembleias e reuniões e requerer a sua convocação, nos termos deste Regulamento;
- VIII. Cumprir com as determinações deste Regulamento e respeitar as deliberações e resoluções da Liga;

Art. 9º Compete à PROGRAD:

- I. Incentivar e orientar as condições para a criação e a atuação das Ligas;
- II. Possibilitar o registro da atividade da Liga como atividade extracurricular, permitindo a obtenção de certificados;
- III. Acompanhar as ações desenvolvidas pela Liga Acadêmica, por meio de relatórios de ações, enviados periodicamente.

Art. 10º Compete ao COPPEXII

Parágrafo Único - Emitir anualmente os certificados de participação na Liga para os membros que cumprirem este regulamento, inclusive ao Professor Orientador;

CAPÍTULO IV – Do funcionamento da Liga

Art. 11º A Liga deve elaborar um planejamento de suas atividades do semestre, que deverá ser aprovada pelo professor orientador, contendo:

- Dias e local dos encontros de seus membros;
- Atividades previstas;
- Eventos previstos.

Art. 12º Qualquer evento, que necessite de solicitação de espaço, tais como, auditório ou salas especiais para organização de seminários, palestras, etc., devem ser solicitadas, pelo professor orientador, com 10 dias de antecedência, de acordo com os procedimentos de cada Campus/Unidade.

Art. 13º A Liga deverá apresentar os relatórios semestrais nas datas estabelecidas pelo professor orientador;

Parágrafo Único – A Liga que não realizar nenhuma atividade no semestre ou não entregar o relatório nas datas previstas será considerada inativa e não poderá ter atuação na universidade até que se tenha regularizado sua situação junto à coordenação do curso;

Art. 14º As Ligas que não tiverem sua documentação aprovada pela coordenação do curso, devidamente registrada em cartório ou não entregarem os relatórios de Atividades nas datas especificadas no Art. 14º, não poderão atuar na universidade.

Art. 15º A Liga poderá reunir também alunos de outros cursos e Unidades, pelo caráter interdisciplinar de seus projetos.

Parágrafo único. O presidente da Liga, bem como sua diretoria, deverá ser composto por alunos regularmente matriculados na Unidade à qual a Liga estiver vinculada.

Art. 16º É vedado à Liga Acadêmica:

- I. Transformar-se em mecanismo paralelo aos da própria Universidade;
- II. Remunerar seus membros devendo eventual receita obtida, ser aplicada na própria Liga;
- III. Cobrar taxas mensais para participação de alunos;
- IV. Prestar serviços ou realizar atividades distintas, sem pertinência com a formação universitária e dissociada dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da universidade.

CAPÍTULO V – Da Desvinculação Institucional

Art. 17º A Liga poderá ser desvinculada através de pedido formal e devidamente justificado por seu presidente, com anuência por escrito de todos os seus integrantes e instituições parceiras.

Art. 18º A Liga poderá ser desvinculada por decisão da Coordenação do Curso ao qual está vinculada, pelos seguintes motivos:

- I- Desvio de finalidade e dos objetivos das Ligas propostas nesse regimento;
- II- Não cumprimento dos deveres relativos ao funcionamento das Ligas;
- III- Infrações éticas de qualquer natureza;

CAPÍTULO VI - Do Ingresso De Membros À Liga Acadêmica

Art. 19º A seleção dos discentes interessados em participar das respectivas Ligas deverá respeitar o disposto neste Regulamento e após publicação do edital, os candidatos serão submetidos a exame elaborado pelo orientador da liga.

§ 1º Não participarão dessa seleção os membros fundadores;

§ 2º Membros fundadores serão considerados efetivos na Liga, podendo permanecer indeterminadamente até a data de colação de grau, sem necessidade de novo processo seletivo, desde que cumpram e acompanhem o funcionamento deste regulamento. Isso vale para os membros fundadores das Ligas Acadêmicas criadas antes da instituição deste regulamento.

§ 3º Serão ofertadas vagas anualmente de acordo com os processos seletivos das Ligas Acadêmicas vigentes e no caso de vagas remanescentes, será convocado novo processo seletivo, de responsabilidade do orientador da liga e dos respectivos participantes.

§ 4º Serão considerados membros fundadores de uma liga os discentes cujos nomes constarem na ata de fundação de acordo com as determinações do edital, contendo a assinatura dos membros e do docente orientador.

Art. 20º Caberá ao professor orientador apresentar critérios claros e precisos para o ingresso de novos membros, de acordo com as recomendações expressas neste regulamento geral.

§ 1º. É limitada a participação do aluno a apenas 02 (duas) ligas como membro efetivo, podendo o aluno participar e atuar em outra Liga como membro convidado.

CAPÍTULO VII – Do Patrimônio Das Ligas

Art. 21º Todos os bens materiais e recursos que a Liga possuir, advindos de contribuições e doações, constituirão seu patrimônio.

Parágrafo único. Toda e qualquer movimentação de bens e recursos da Liga deverá ser registrada em ata e no livro da tesouraria da Liga e somente poderá ser realizada mediante assinatura da Diretoria e ao final do semestre deve ser apresentado à coordenação de curso o relatório financeiro com as devidas comprovações.

CAPÍTULO VIII – Da Certificação

Art. 22º A certificação dos membros das Ligas, pela Universidade, estará condicionada ao cumprimento desse regulamento, bem como sua participação por um período mínimo de 1 (um) ano, condicionado no mesmo cargo.

Parágrafo Único - A solicitação de certificação deverá ser feita em formulário próprio, assinado pelo professor orientador, pelo presidente da Liga e entregue à coordenação do curso que, após validar as informações apresentadas, encaminhará à PROGRAD.

Art. 23º Para manutenção da Liga, no caso de afastamento ou conclusão de curso a presidência e diretoria decidirão, ainda em exercício, indicar os novos membros. Caso contrário a liga estará automaticamente extinta.

CAPÍTULO XIX – Das Disposições Finais

Art. 24º Os casos omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação do Curso no qual a Liga está vinculada.

Art. 25º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação e passa a produzir efeitos na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Duque de Caxias, xx de xxxxx de 2025.

Cristina Zanettini Ribeiro

Pró-Reitora de Graduação